



RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL PARA O 1º SEMESTRE DE 2020

O Diretor Geral do Campus Planaltina nomeado pela Portaria Nº 529, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a chamada para Renovação do Programa de Residência Estudantil – para o 1º SEMESTRE LETIVO de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas em publicação anterior.

1. PÚBLICO – ALVO

1.1 Estudantes do Programa de Residência Estudantil do 2º semestre de 2019 do *Campus* Planaltina, exceto os alunos formandos do segundo semestre de 2019 (mesmo os que estejam pleiteando vaga em outro curso no primeiro semestre de 2020).

1.2 O (a) discente que pleitear nova vaga em outros cursos, deverá se inscrever no edital do Programa de Residência Estudantil do 1º semestre de 2020, apresentando novas documentações e comprovante de matrícula em novo curso.

2. OBJETIVO

2.1 Contribuir para a permanência de discentes com vulnerabilidade socioeconômica, ofertando residência estudantil para estudantes oriundos, preferencialmente, de outros estados em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (Resolução CS IFB n. 0014/2014).

3. REQUISITOS

3.1 Poderão participar deste programa, discentes que permaneceram na residência estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília *Campus* Planaltina no 2º semestre de 2019, com matrícula e frequência regular, do Ensino Técnico e de Graduação do *Campus* Planaltina do IFB (Resolução CS IFB n. 0014/2014).

3.2 Serão considerados como complementares ao requisito acima: histórico de rendimento escolar no semestre referido, número de faltas nas residências e/ou sala de aula, adaptação/comportamento nas residências: às normas do edital da residência estudantil, ao Termo de Compromisso, às regras da instituição e à vulnerabilidade socioeconômica apresentada na fase inicial do programa de renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*.

4. INSCRIÇÕES DE RENOVAÇÃO

4.1 A 1ª etapa de inscrição será feita *online*, conforme cronograma do item 12, no site www.ifb.edu.br/planaltina

5. ENTREGA DE DOCUMENTOS:

5.1 Após proceder com a renovação da residência no site, o estudante deverá procurar a CDRE e entregar: ANEXO-I (frente e verso) preenchido e assinado, conforme o prazo do cronograma item 12.2.

5.2 Comprovante de residência atual (ou de um dos últimos três meses: setembro, outubro ou novembro) que deverá ser postado no formato de "PDF ou imagem" no ato da inscrição *online*;

5.3 O nada consta do quarto (armários e limpeza) deve ser entregue conforme o prazo do cronograma Item 12.3.

5.4 Pedidos de renovação, incompletos, intempestivos, ilegíveis e/ou rasurados, serão indeferidos.

6. VALIDADE DA RENOVAÇÃO

6.1 A permanência do(a) aluno(a) selecionado(a) será válida por um semestre letivo, respeitando as condições previstas nesta CHAMADA, no decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e em outras normas dessa instituição.

7. HIPÓTESES DO DESLIGAMENTO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

7.1 Voluntária:

7.1.1 por vontade expressa formalmente pelo aluno ou representante legal, no caso de adolescentes.

7.2 Compulsoriamente, após parecer da Comissão Multidisciplinar Discente:

7.2.1 Por não cumprimento da resolução nº 015-2016/CS/IFB que trata do Regulamento Disciplinar Discente ou a que estiver em vigor a tempo;

7.2.2 Por não cumprimento de acordos com a Coordenação de Residência Estudantil no que tange a horário de silêncio, limpeza, organização, manutenção de patrimônios móveis e imóveis, comportamento e comprometimento com as normas da residência;

7.2.3 Por atrasos injustificados às aulas ou atividades letivas dentro ou fora do *campus*;

7.2.4 Em casos de desacatos aos servidores ou colegas;

7.2.5 Por danos ao patrimônio público ou particular de colegas ou servidores;

7.2.6 Por ter atitudes de violência física, psicológica ou moral contra colegas e/ou servidores;

7.2.7 Por não renovar a residência estudantil nos prazos estabelecidos pela CDRE;

7.2.8 Por saídas da instituição, sem o conhecimento da CDRE.

7.2.9 Por 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas no prazo de um mês, injustificadas na residência estudantil;

7.2.10 Por não comparecimento do pai/mãe ou representante legal de adolescente quando solicitado;

7.2.11 Por anotações negativas na ficha disciplinar.

7.2.12 Por possuir endereço residencial próximo à instituição, com fácil acesso aos meios de transporte, exceto em casos onde haja parecer favorável do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do *campus* para os grupos com mobilidade reduzida por deficiência.

7.2.13 Por reprovação ou dependência nos casos dos estudantes dos cursos superiores e subsequentes.

7.2.14 Por não mais se enquadrar na renda de um salário mínimo e meio *per capita*.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar será divulgado conforme cronograma do item 12 desta chamada.

9. RECURSOS

9.1 Estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da renovação do Programa de Residência Estudantil deverá apresentá-lo à CDRE em formulário próprio do ANEXO II desta CHAMADA (preenchido, assinado e digitalizado), via formulário do *drive* ou via *e-mail* para cdre.cpla@ifb.edu.br após a divulgação do resultado preliminar previsto no cronograma Item 12.4.

9.2 O *Campus* Planaltina não se responsabiliza por problemas técnicos, do formulário *online* ou de correios eletrônicos (e-mails) enviados. Caso queira, o estudante deverá ter como comprovante de aviso de recebimento do e-mail, para fazer contestação futura.

9.3 Recursos incompletos, intempestivos, ilegíveis e/ou rasurados, serão indeferidos.

10. RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 12.6

11. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

11.1 O Estudante contemplado nesta chamada deverá se apresentar na residência estudantil conforme cronograma do item 12.7.

11.2 Estudante que não se apresentar nesse dia e horário, sem justificativa legal, terá sua solicitação cancelada.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 Abertura da CHAMADA	28 de novembro de 2019
12.2 Período de solicitação de Renovação on line	28 até 03 de dezembro de 2019 até às 13h, no site: www.ifb.edu.br/planaltina
12.3 Nada consta do quarto (armários e limpeza)	03 a 13 dezembro de 2019, até 12h, na CDRE do <i>campus</i> .
12.4 Resultado preliminar	18 de dezembro de 2019 no site do IFB
12.5 Recursos	18 e 19 de dezembro de 2018 às 23h59 (pelo site www.ifb.edu.br/planaltina)
12.6 Resultado final	até 23 de dezembro de 2019 no site do IFB
12.7 Apresentação nas residências	Data provável 04/02/2020 das 8h às 12h e das 14h às 17h (para subsequente e integrado) Estudante de superior conforme cronograma de início letivo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O candidato que apresentar informações e/ou documentos falsos, de origem duvidosa, incompletos e rasurados, terá a solicitação de renovação indeferida.

13.2 Ressalta-se que as dependências estudantis são coletivas e não possuímos serviço médico no *campus*. Em casos específicos, serão acionados os serviços de emergência públicos e a família e/ou a pessoa indicada da casa de apoio.

13.3 O discente e a família devem prover meios para resolverem situações de cunho pessoal, sendo vedado o uso de transportes institucionais para essa finalidade como consta em resolução própria da instituição.

13.4 O discente contemplado com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Disciplinar Discente, oficializado pela resolução Nº 015 de 2016 ou em vigor à época, o edital de residência do ano vigente e também as demais normas internas do IFB *Campus* Planaltina.

13.5 A participação do aluno implica no aceite das condições estabelecidas nesta CHAMADA e da legislação que rege a matéria.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Residência Estudantil (CDRE) do IFB *Campus* Planaltina e/ou Direção de Ensino e Geral do *Campus*.

13.7 O estudante que não for contemplado nesse processo de renovação poderá concorrer ao edital de novos alunos residentes.

13.8 A cada fim de semestre, o Estudante deverá desocupar o quarto e o armário, deixando-os limpos e organizados. O estudante que não proceder com a retirada de objetos do armário a cada fim de semestre, terá estes descartados, e poderá pagar multa, podendo inclusive ter seu pedido de renovação indeferido.

Nilton Nélio Cometti
Diretor Geral do *Campus* Planaltina

ANEXO – I FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO DA RESIDÊNCIA 1º SEMESTRE/2019 (FRENTE)- VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ANEXO.

Nome: _____

Matrícula: _____ Quarto: _____ Turma: _____

E-mail: _____

Telefone pessoal () _____ Residencial () _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ nº _____ Cidade: _____ Estado: _____

Em caso de urgência avisar Sr ou Srª _____ no telefone () _____ Parentesco: _____

Deseja mudar de quarto? () Não () Sim motivo: _____

Motivos para continuidade na residência:

Pretende concluir o curso no IFB Campus Planaltina () sim () não
Continua na situação de renda igual ou inferior a 1 salário mínimo e ½ por pessoa da família conforme exigido no edital para vaga da Residência Estudantil? () sim () não.
Possui algum problema de saúde? () não () sim, e estou ciente que a instituição não dispõe de serviços médicos e que minha família terá que arcar com as situações médicas.
Há alguma situação que possa comprometer os estudos? () não () sim, essas :
Para uso dos pais ou responsáveis legais em caso de alguma situação junto à CDRE:

Data: __/__/2019 assinatura do (a) estudante adulto (a) ou de pai/mãe ou responsável legal por adolescentes: _____

USO EXCLUSIVO da equipe multidisciplinar: (verso)

1- PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CDRE:

Mobiliário individual : Cama, colchão e armário: () usável () danificado mobiliário coletivo: Cadeiras e mesa. () usável () danificado

Estantes: () usável () danificadas

Danos no quarto por mal uso: () paredes () tomadas () portas

() outros: _____

Situação de instalações: paredes, tomadas, pias, descarga, torneiras, sanitários, chuveiros: Necessita de reparos: () Sim Não ()

Mobiliário no mesmo estado de conservação em que o estudante recebeu.

() SIM () NÃO, por: _____

AVALIAÇÃO DA RENOVAÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Encaminhamentos: _____

Assinaturas:

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilton Nêlio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 28/11/2019 15:43:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 73238

Código de Autenticação: fa11765afb

